

# CONDECON

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

1 **ATA DA 1º REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025 DO CONSELHO**  
2 **MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON –**  
3 **TRINDADE/GO.**

4 Aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco às 15h20min, reunião está  
5 sendo realizada por videoconferência através do aplicativo *Google Meet*, reuniram-se os  
6 membros do CONDECON instituído pela Lei Complementar nº 030, Capítulo III, Artigo  
7 17, para nomeação e posse dos novos membros nos termos do Decreto Municipal n.  
8 1.053/2025 e 1.068/2025; aprovação e publicação da prestação de contas Anual do Fundo  
9 Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC nos termos do artigo 3º inciso  
10 VII da Resolução n. 001/2018 homologada pelo Decreto Municipal n. 458/2018;  
11 Apresentação dos balancetes financeiros de dezembro de 2024 à abril de 2025; Saldo do  
12 fundo; e o Repasse de 30% à Administração Direta de janeiro à dezembro de 2024, nos  
13 termos da Emenda Constitucional nº 93/2016 e art. 34 da Lei Complementar Municipal  
14 n. 030/2017 no valor de R\$ 34.696,82 (trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e seis  
15 reais e oitenta e dois centavos) realizada no dia 05/02/2025. Participaram da reunião  
16 online, a Presidente do PROCON Trindade, membro nato e Presidente deste Conselho,  
17 Sra. Milian Maria de Jesus Silva, representante titular do Poder Executivo Municipal o  
18 Sr. Argheu Alves Borges de Carvalho; da Secretaria de Educação, Sra. Jaqueline Costa  
19 da Silva; representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Sr.  
20 Altamiro Alves de Carvalho Junior; representante dos fornecedores – Câmara de  
21 Dirigentes Lojistas de Trindade – CDL, Sr. Milton Antônio Lins; representante da  
22 Ouvidoria do Município – Casa Civil, Sra. Jornanna Zilda Batista Prado; Secretaria  
23 Municipal de Indústria e Comércio e Trabalho, Sra. Laíz Marques Santana; e  
24 representante da Agência Municipal de Turismo e Eventos, Sra. Ilma Perpetua Socorro  
25 da Silva. Presente também, a Procuradora do Município/Diretora do Departamento  
26 Jurídico do PROCON Trindade, Pollyanna Rego Borges Mendes; e o assistente contábil  
27 Sr. Thiago Alves. Após 20 minutos do horário designado, constataram – se os seguintes  
28 **AUSENTES:** os representantes da Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária, Sr.  
29 Leonardo Izidório Cardoso Filho; representante da OAB/GO, Subseção Trindade, Dr.  
30 Vicente Cesar Stabile Gravina Junior; representante da Câmara Municipal, Sr.  
31 Wanderson Pereira Lima; a qual designou Assessora Parlamentar para acompanhar a

# CONDECON

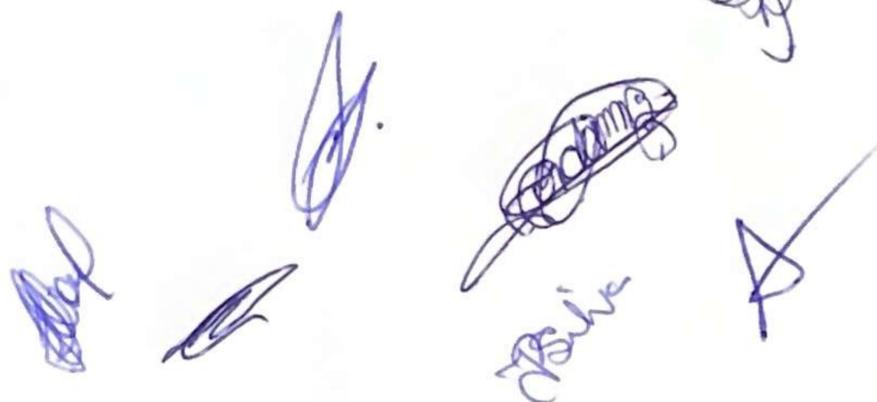
CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

32 presente reunião, a qual foi informada que seria sem direito a voto. Aberta a reunião, a  
33 Presidente Sra. Milian Maria de Jesus Silva deu início a sessão agradecendo a presença  
34 dos membros, convidou a todos para conhecer a sede do PROCON Trindade, situado na  
35 Rua Eugênio Jardim, Qd. 23, Lt. 05, nº 377, Setor Central, em Trindade/GO; Após, os  
36 membros foram indagados se algum delas são cônjuges, companheiros, tenha união  
37 homoafetiva, ou parentes de linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,  
38 conforme estabelece o Art. 4º, §12 da Resolução nº 001/2018 do CONDECON,  
39 homologada pelo Decreto Municipal nº 458/2018; Dada a palavra aos membros titulares  
40 presentes, ambos manifestaram que não possuem grau de parentesco. Em seguida, a  
41 Presidente informou a inexistência de qualquer pessoa jurídica, até a presente data, que  
42 tinha como objetivo específico, tutelar os Direitos dos Consumidores no Município de  
43 Trindade (associação de consumidores). Na sequência apresentou o Saldo atual do FMDC  
44 – Fundo Municipal de Defesa do Consumidor de R\$ 637.323,50 (seiscentos e trinta e sete  
45 mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos); Informou também que houve o  
46 repasse de 30% (trinta por cento) à Administração Direta, conforme Art. 34 da Lei  
47 Complementar nº 30/2017, obedecendo a Emenda Constitucional nº 93/2016, referente  
48 aos meses de janeiro e dezembro de 2024 no valor de R\$ 34.696,82 (trinta e quatro mil,  
49 seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos) realizada no dia 05/02/2025.  
50 Dada a palavra ao assistente contábil, Sr. Thiago, que agradeceu a todos e deu início  
51 apresentação aos membros dos balancetes dos meses de dezembro/2024 à abril/2025,  
52 enviando os relatórios na tela e explanando sobre cada um; Sr. Thiago perguntou se algum  
53 dos membros tem alguma dúvida; O representante dos fornecedores, Sr. Milton, por ser  
54 novo no conselho, indagou sobre a arrecadação, receitas referentes a está prestação de  
55 contas; Em resposta, o Sr. Thiago, esclareceu que as receitas são arrecadadas de forma  
56 independente, existe um plano de contas orçamentário, que já são pré-estabelecida, pelo  
57 município, que faz o relatório, que vai para a Câmara Municipal, é apreciado e votado e  
58 depois volta para ser sancionada pelo Prefeito, que as receitas são arrecadas por meio de  
59 aplicação de multas de processos do PROCON; A Diretora Jurídica, Dra. Pollyanna,  
60 complementou informando que em tudo que o PROCON faz, segue o Princípio da  
61 Legalidade; As receitas do Fundo advém de multas aplicadas pelo PROCON, e também  
62 de Acordos realizados pelo Ministério Público, tendo sua destinação por Lei para

# CONDECON

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

63 despesas permanentes, devendo todas passar pelo crivo deste conselho; A Diretora  
64 Jurídica, ressaltou, a importância da participação dos membros, devendo ser os indicados  
65 em Ofício, um titular e suplente, que é encaminhado para o Prefeito para elaboração do  
66 Decreto, portanto, não há possibilidade de uma pessoa alheia ao titular ou suplente,  
67 substituir, sendo que, qualquer membro que venha representar um titular ou suplente, não  
68 terá direito a voto. Sr. Milton agradeceu os esclarecimentos; O Contador Thiago  
69 complementou, que a execução das despesas carece de aprovação deste conselho; A Dra.  
70 Pollyanna informou que a Presidente do PROCON não pode definir sozinha os gastos do  
71 Fundo, sendo que todas as despesas passam pelo crivo deste conselho. Passada a palavra  
72 aos membros, a Sr. Jordanna, representante titular da Ouvidoria do Município, questionou  
73 do que a Ouvidoria teria parte na prestação de contas do PROCON; A Diretora Jurídica,  
74 respondeu a participação da Ouvidoria é determinada pela Lei Complementar nº  
75 030/2017, tendo as categorias representativas para compor o conselho, com participação,  
76 sugestão e direito a voto; Sem mais perguntas por parte dos membros. Dada palavra a  
77 Presidente, passou-se para aprovação da prestação de contas dos recursos, e aprovação da  
78 prestação de contas Anual do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor-  
79 FMDC- em cumprimento ao Artigo 17, VII da Lei Complementar-030/2017, sendo  
80 aprovado em sua totalidade pelos conselheiros presentes aptos a voto. A presidente  
81 informou também que os relatórios de contabilidade serão apresentados a cada membro  
82 no ato da assinatura da ata, assim como as certidões de regularidade das receitas e  
83 despesas do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FDMC, em  
84 cumprimento ao §4º do Artigo 23, da Lei Complementar 030/2017; A Presidente Milian  
85 agradeceu a presença e aprovação de todos, se colocando à disposição. Nada mais  
86 havendo, a Presidente, Sra. Milian, declarou por encerrada a presente sessão às 15h53m.  
87 Lido e achado conforme, Eu, Rompes, Pollyana de Souza Campos, Secretária  
88 Executiva, designada para o ato, lavrei a presente, com auxílio da Secretária  
89 Adjunta Larissa, Larissa Durães de Araújo, que depois de lida e achada conforme,  
90 será assinada pela Presidente e pelos Conselheiros.



Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the right side and several smaller ones at the bottom.

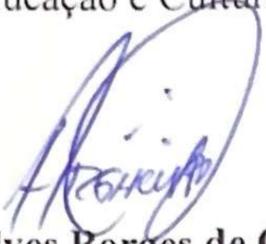
# CONDECON

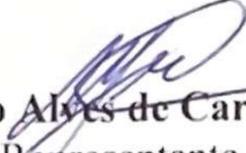
CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

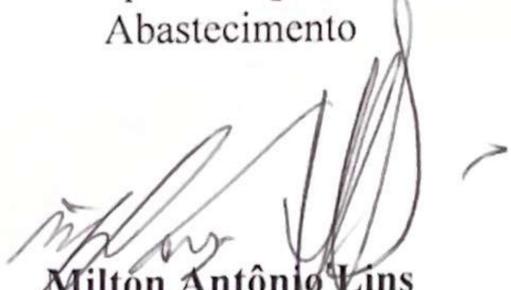
---

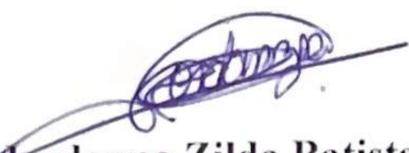
  
**Milian Maria de Jesus Silva**  
Presidente CONDECON

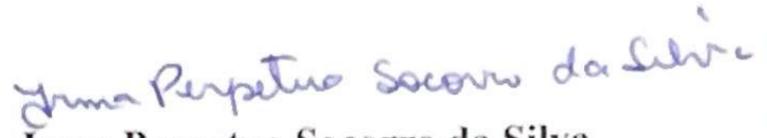
  
**Jaqueline Costa da Silva**  
Titular/ Representante da Secretaria de  
Educação e Cultura

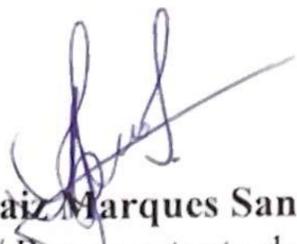
  
**Argheu Alves Borges de Carvalho**  
Titular/Representante Poder Executivo  
Municipal

  
**Altamiro Alves de Carvalho Junior**  
Titular / Representante da Secretaria  
Municipal de Agricultura e  
Abastecimento

  
**Milton Antônio Lins**  
Titular / Representante Fornecedores –  
Câmara de Dirigentes Lojistas de  
Trindade – CDL

  
**Jordanna Zilda Batista Prado**  
Titular/ Representante da Ouvidoria do  
Município – Casa Civil

  
**Irma Perpetuo Socorro da Silva**  
Titular/ Representante da Agência  
Municipal de Turismo e Eventos

  
**Laiz Marques Santana**  
Titular / Representante da Secretaria  
Municipal de Industria, Comércio e  
Trabalho